

Processo Seletivo de Monitoria 2024

Disciplina: Direito Civil II

PARÂMETRO DE CORREÇÃO

QUESTÃO 1) A solidariedade se assemelha a indivisibilidade apenas por um único aspecto: o credor pode exigir de um só dos devedores o pagamento da totalidade do objeto. Mas, diferem por diversas razões: 1. cada devedor solidário pode ser compelido ao pagamento integral da dívida, por ser devedor do todo. Já nas obrigações indivisíveis o co-devedor só responde por sua quota parte. Pode ser compelido ao pagamento da totalidade somente porque é impossível fracioná-lo. 2. No quesito perdas e danos, nas obrigações solidárias subsistem, porém nas indivisíveis elas se tornam fracionadas. Ou seja, perde a qualidade de indivisível se a obrigação se resolver em perdas e danos, fato que não ocorre na solidariedade. 3. A indivisibilidade verifica-se automaticamente, ao passo que a solidariedade nunca se presume, resultando expressamente da lei ou da vontade das partes.

QUESTÃO 2) Errado. Art. 258. A obrigação é indivisível quando a prestação tem por objeto uma coisa ou um fato não suscetíveis de divisão, por sua natureza, por motivo de ordem econômica, ou dada a razão determinante do negócio jurídico. No entanto, ainda que a obrigação tenha por objeto prestação divisível, não pode o credor ser obrigado a receber, nem o devedor a pagar, por partes, se assim não se ajustou (art. 314, CC) No caso, temos um credor, um devedor e a obrigação de entregar duas sacas de café não é passível de divisão sob pena de prejuízo ao adimplemento da obrigação. Acrescente-se, ainda, que a obrigação divisível pode ter pluralidade de devedores ou de credores. No primeiro caso, será dividida em tantas obrigações iguais e distintas de acordo com o número de devedores (por exemplo, a obrigação de pagar 2 sacas de café com dois devedores, cada um pagará uma saca); no segundo caso, há vários credores (no mesmo exemplo, havendo dois credores, o devedor pagará a cada um, uma saca de café). Observe que cada um dos devedores responde por sua parte da dívida e cada um dos credores que só pode exigir a sua parte.

QUESTÃO 3) Explicar sucintamente sobre extinção sem pagamento em suas quatro modalidades: Novação (extinção de uma obrigação com a criação de uma nova obrigação: com novo credor – novação subjetiva ativa, ou novo devedor – novação subjetiva passiva ou nova prestação – novação objetiva), compensação (extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro de dívidas líquidas, vencidas, fungíveis e mesma qualidade), confusão (extinção da obrigação que ocorre quando as qualidades de credor e devedor se verificam na mesma pessoa, em decorrência de um ato inter vivos ou mortis causa) e remissão das dívidas (extinção da obrigação que ocorre quando o credor perdoa a dívida do devedor e este, a aceita).